ESP-CTO. PROGRESSAO PENIT. SAO VICENTE

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	380281-ESP-CTO. PROGRESSAO PENIT. SAO VICENTE	MURILLO IMAKAWA LISSONE	06/07/2026 17:29 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	131/2026	006.00203005/2026-71

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MURILLO IMAKAWA LISSONE

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 17:19:44.